

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Identificação

Nome do Servidor:

Matrícula SIAPE:

Nome do setor de exercício:

1. Declaro que atendo às condições necessárias para participação no Programa de Gestão e Desempenho previstas na Portaria que estabelece os procedimentos gerais para o Programa de Gestão e Desempenho do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020 e no Decreto nº 11072, de 17 de maio de 2022.

2. Declaro estar ciente:

a) que a minha participação no Programa de Gestão e Desempenho não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020 e no Decreto nº 11072, de 17 de maio de 2022; e

b) que é vedado o pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020 e nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 11072, de 17 de maio de 2022;

c) das disposições previstas na Portaria que estabelece os procedimentos gerais para o Programa de Gestão e Desempenho do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ e que devo acompanhar futuras normativas a serem publicadas pela instituição.

3. Comprometo-me a:

a) comparecer às dependências da unidade, quando solicitado, pela chefia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

b) submeter novo plano de trabalho em até cinco dias úteis antes do término do plano vigente;

c) informar ao chefe imediato os casos de afastamentos, licenças ou outros impedimentos que ensejem ajustes nas metas estabelecidas no meu plano de trabalho ou desligamento do programa;

d) manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativo;

e) consultar diariamente o meu e-mail institucional, os sistemas informatizados do Cefet/RJ e demais formas de comunicação da unidade;

f) manter e custear a infraestrutura, física e tecnológica, necessária para o exercício de minhas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho;

g) não utilizar de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das minhas metas;

h) permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;

i) cumprir as atribuições e responsabilidades previstas na norma de procedimentos gerais que institui o programa de gestão no âmbito da Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020;

j) observar disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal; e

k) atualizar a solicitação de auxílio-transporte, indicando o recebimento apenas dos dias efetivamente estabelecidos como trabalho presencial.

3. Autorizo o fornecimento do meu número de telefone pessoal, fixo e/ou celular, aos agentes públicos do Cefet/RJ que indiquem a necessidade de contato relacionado às minhas atividades profissionais desenvolvidas em teletrabalho.

A assinatura do termo de ciência será efetivada no sistema informatizado.